



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 265, quarta-feira, 05 de agosto de 2015

DECRETO Nº 25.246 de 04 de agosto de 2015.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora DENISE BARKEMEYER MIERS, matrícula n. 8.494, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2015.

Udo Döhler

Prefeito

Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do Município
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente**, em 05/08/2015, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 05/08/2015, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0147345** e o código CRC **91972ADA**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP**PORTARIA Nº 26/2015****Revogação de Autorização do Serviço de Transporte Especial**

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, e considerando que o Autorizatório do Serviço de Transporte Especial, Cleomar Coelho, cadastrado sob o nº 135, não manteve suas condições iniciais de habilitação.

Resolve

Revogar a Autorização do serviço especial de fretamento nº 135.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RENATO VECCHIETTI, Secretário (a)**, em 04/08/2015, às 07:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0146172** e o código CRC **A300E6C3**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA n° . 39/2015

Altera membros para compor a Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Joinville – CAISAN.

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 74 da Lei Orgânica do Município de Joinville e com o art. 34, da Lei nº 7.306, de 24 de outubro de 2012, que dispõe sobre a Política, sobre o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Município de Joinville e cria os componentes municipais do SISAN e dá outras providências;

Art. 1º Ficam alterados os representantes da Portaria nº 10/15 – Gabinete para compor a Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, enquanto permanecerem como membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN, os seguintes membros:

I - Secretaria de Assistência Social

Titular – Edina Acordi Soethe

VI - Fundação Municipal Albano Schmidt – FUNDAMAS

Titular – Antônio Sérgio de Lima

Suplente – Patrícia da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 4 de agosto de 2015.

Bráulio Barbosa

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **BRAULIO CESAR DA ROCHA BARBOSA, Secretário (a)**, em 05/08/2015, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0147390** e o código CRC **E26167E8**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA Nº 039/2015

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Instaurar Processo Administrativo para apurar eventual descumprimento contratual, no tocante à inexecução de serviços prestados pela Contratada MENDES & RAMOS LTDA ME., no âmbito do contrato de nº 524/2014.

E promove a nomeação das seguintes servidoras para compor a Comissão de Acompanhamento e Julgamento:

Presidente: Juliane Fabiola Pereira Hoffmann – Secretaria de Administração e Planejamento

Membros: Viviane Vinter Morcelles – Secretaria de Administração e Planejamento

Fernanda Dobrotnick dos Reis – Secretaria de Administração e Planejamento

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 05/08/2015, às 12:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0147672** e o código CRC **DAD42590**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA Nº 040/2015

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Instaurar Processo Administrativo para apurar eventual descumprimento contratual, no tocante à inexecução de serviços prestados pela Contratada MENDES & RAMOS LTDA ME., no âmbito do contrato de nº 520/2014.

E promove a nomeação das seguintes servidoras para compor a Comissão de Acompanhamento e Julgamento:

Presidente: Juliane Fabiola Pereira Hoffmann – Secretaria de Administração e Planejamento

Membros: Viviane Vinter Morcelles – Secretaria de Administração e Planejamento

Fernanda Dobrotnick dos Reis – Secretaria de Administração e Planejamento

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 05/08/2015, às 12:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0147682** e o código CRC **B1BFBC42**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA Nº 041/2015

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Instaurar Processo Administrativo para apurar eventual descumprimento contratual, no tocante à inexecução de serviços prestados pela Contratada MENDES & RAMOS LTDA ME., no âmbito do contrato de nº 521/2014.

E promove a nomeação das seguintes servidoras para compor a Comissão de Acompanhamento e Julgamento:

Presidente: Juliane Fabiola Pereira Hoffmann – Secretaria de Administração e Planejamento

Membros: Viviane Vinter Morcelles – Secretaria de Administração e Planejamento

Fernanda Dobrotnick dos Reis – Secretaria de Administração e Planejamento

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 05/08/2015, às 12:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0147689** e o código CRC **45769F41**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA Nº 042/2015

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Instaurar Processo Administrativo para apurar eventual descumprimento contratual, no tocante à inexecução de serviços prestados pela Contratada MENDES & RAMOS LTDA ME., no âmbito do contrato de nº 522/2014.

E promove a nomeação das seguintes servidoras para compor a Comissão de Acompanhamento e Julgamento:

Presidente: Juliane Fabiola Pereira Hoffmann – Secretaria de Administração e Planejamento

Membros: Viviane Vinter Morcelles – Secretaria de Administração e Planejamento

Fernanda Dobrotnick dos Reis – Secretaria de Administração e Planejamento

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 05/08/2015, às 12:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0147691** e o código CRC **E64CA57D**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA Nº 043/2015

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Instaurar Processo Administrativo para apurar eventual descumprimento contratual, no tocante à inexecução de serviços prestados pela Contratada MENDES & RAMOS LTDA ME., no âmbito do contrato de nº 523/2014.

E promove a nomeação das seguintes servidoras para compor a Comissão de Acompanhamento e Julgamento:

Presidente: Juliane Fabiola Pereira Hoffmann – Secretaria de Administração e Planejamento

Membros: Viviane Vinter Morcelles – Secretaria de Administração e Planejamento

Fernanda Dobrotnick dos Reis – Secretaria de Administração e Planejamento

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 05/08/2015, às 12:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0147700** e o código CRC **DC6351B9**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA Nº 044/2015

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Instaurar Processo Administrativo para apurar eventual descumprimento contratual, no tocante à inexecução de serviços prestados pela Contratada MENDES & RAMOS LTDA ME., no âmbito do contrato de nº 525/2014.

E promove a nomeação das seguintes servidoras para compor a Comissão de Acompanhamento e Julgamento:

Presidente: Juliane Fabiola Pereira Hoffmann – Secretaria de Administração e Planejamento

Membros: Viviane Vinter Morcelles – Secretaria de Administração e Planejamento

Fernanda Dobrotnick dos Reis – Secretaria de Administração e Planejamento

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 05/08/2015, às 12:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0147705** e o código CRC **87FE624A**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA Nº 045/2015

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Instaurar Processo Administrativo para apurar eventual descumprimento contratual, no tocante à inexecução de serviços prestados pela Contratada MENDES & RAMOS LTDA ME., no âmbito do contrato de nº 526/2014.

E promove a nomeação das seguintes servidoras para compor a Comissão de Acompanhamento e Julgamento:

Presidente: Juliane Fabiola Pereira Hoffmann – Secretaria de Administração e Planejamento

Membros: Viviane Vinter Morcelles – Secretaria de Administração e Planejamento

Fernanda Dobrotnick dos Reis – Secretaria de Administração e Planejamento

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 05/08/2015, às 12:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0147707** e o código CRC **2BD72817**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA Nº 046/2015

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Instaurar Processo Administrativo para apurar eventual descumprimento contratual, no tocante à inexecução de serviços prestados pela Contratada MENDES & RAMOS LTDA ME., no âmbito do contrato de nº 527/2014.

E promove a nomeação das seguintes servidoras para compor a Comissão de Acompanhamento e Julgamento:

Presidente: Juliane Fabiola Pereira Hoffmann – Secretaria de Administração e Planejamento

Membros: Viviane Vinter Morcelles – Secretaria de Administração e Planejamento

Fernanda Dobrotnick dos Reis – Secretaria de Administração e Planejamento

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 05/08/2015, às 12:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0147715** e o código CRC **880798AF**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.NAD

PORTARIA SEMA nº 35/2015

Autoriza os servidores relacionados a conduzirem veículos da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA.

O Secretário da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA, Juarez Tirelli Gomes dos Santos, nomeado através do Decreto Municipal nº 23.032/2014, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e, em cumprimento aos art.1º, do Decreto Municipal nº 15.899/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar inclusão dos servidores abaixo destacados, a dirigirem os veículos que estão a serviços da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA.

| Nº | Nome | Matrícula | Nº CNH | Categoria |
|----|-----------------------------------|-----------|------------|-----------|
| 1 | ADELMO JOSE PEREIRA | 17938 | 1785243248 | AD |
| 2 | ADEMIR JORGE BOGO | 35416 | 2499789151 | AC |
| 3 | ADILSON ADRIANO MICHELS | 24506 | 1512033520 | D |
| 4 | ADILSON GONÇALVES DA MAIA | 18905 | 1353277628 | AB |
| 5 | ADRIANE KARINE DAS NEVES KOVATZH | 179 | 5129826227 | B |
| 6 | ADRIANO BERNARDO LOPES | 29856 | 2588585176 | B |
| 7 | AGNALDO BOEING BOING | 44261 | 1239765976 | AB |
| 8 | AIRTON JOSE THEOBALD | 45835 | 1592605203 | AB |
| 9 | ALDERICO FHIBEEN | 46505 | 3203584403 | AE |
| 10 | ALEXSANDRO GARGIA | 46342 | 725582681 | AB |
| 11 | ALEXSANDRO QUADROS SEBASTIAO | 615 | 3051753423 | AB |
| 12 | AMERICO CARLOS STEPHANES | 29838 | 1406884427 | AB |
| 13 | ANA CRISTINA PERUZZO | 46312 | 5614037657 | B |
| 14 | ANTONIO CARLOS MIRA | 45596 | 2474061820 | AB |
| 15 | ANA LUISA DE OLIVEIRA RIZZATTI | 45036 | 2008720248 | B |
| 16 | ANDRE ALEXANDRE SILVEIRA | 42426 | 2584061846 | AB |
| 17 | ANDRE RAFAEL POSSANI | 40104 | 3020738343 | AB |
| 18 | ANDRE TRENTO MICHELS | 40746 | 2720970240 | AB |
| 19 | ANDRE ZAVATINI | 24275 | 3255686983 | AB |
| 20 | ANDREIA BRAUN | 38997 | 4030704202 | AB |
| 21 | ANDRIS CRISTIAN DIAS | 28848 | 1016140938 | AD |
| 22 | ANEMARIE SONIA UEBLE | 154 | 1534271244 | B |
| 23 | ANGELA MARIA ROHDEN | 20302 | 2185071758 | AB |
| 24 | BEATRIZ DUGAICH SOARES | 45414 | 3325330482 | B |
| 25 | BRAYAM LUIZ BATISTA PERINI | 44093 | 1117863024 | B |
| 26 | CAMILA CRISTINA COLARES | 176 | 4516541501 | AB |
| 27 | CAMILA ULLER DE BRITTO | 170 | 4531286573 | B |
| 28 | CARLOS KRAUS | 11038 | 2025052287 | AC |
| 29 | CAROLINE CAVALHEIRO MAFRA | 42094 | 4338040688 | B |
| 30 | CELIA MARIA RAMOS | 22137 | 1086339590 | B |
| 31 | CICERO GHIZONI | 37281 | 682576768 | AB |
| 32 | CLAUDIO GERD BINDEMANN | 43709 | 4386146490 | AB |
| 33 | CLAUDIO LOPES | 24227 | 2805610362 | AB |
| 34 | CRISTIANE NURINBERG | 44241 | 3791895580 | B |
| 35 | CRISTINA DUDLER BARATER | 41178 | 1104590382 | B |
| 36 | CRISTINA HENNING DA COSTA | 46114 | 4120762688 | B |
| 37 | DEBORA TAVARES DA SILVA ROMAGNOLI | 46496 | 4378200550 | AB |
| 38 | DECIO LEMKE | 44259 | 3136862672 | AB |
| 39 | DIETER KLOSTERMANN | 18588 | 3100239112 | B |
| 40 | DITHMAR EMILIO MELCHERT | 19300 | 1785237840 | AB |
| 41 | DIVA MARIA SCHMIDT | 41552 | 192972446 | AB |
| 42 | EDEGAR FAGUNDES DOS SANTOS | 44034 | 994846500 | AD |

| | | | | |
|----|--|-------|------------|----|
| 43 | EDSON ERALDO ESPINDOLA | 45338 | 2092970492 | AD |
| 44 | EDUARDO SOUZA | 26031 | 707035047 | AB |
| 45 | ELCIO SOUZA | 35039 | 2288277304 | AB |
| 46 | ELIANE DA GRAÇA SILVA KLUGE | 40676 | 3187098919 | B |
| 47 | ELIZANGELA CORDEIRO JOAO | 28381 | 1047509502 | B |
| 48 | EMANUEL TESSARI BATISTA | 41940 | 2323149324 | B |
| 49 | EMERSON MOISES LINS MAIA | 42307 | 1628423648 | AB |
| 50 | EMILIA GRASIELE NICOLODI | 45475 | 4139152379 | B |
| 51 | ERNESTO GAETANO DA SILVA | 46273 | 3651272133 | AB |
| 52 | FABIO CORREA ELEUTERIO | 28743 | 1177392706 | AB |
| 53 | FABIO RICARDO ERDMANN | 25728 | 1151553580 | AB |
| 54 | FELIPE ROMER BATISTA | 40516 | 2485204233 | B |
| 55 | FERNANDA GABRIELA WULFF | 43173 | 5271649678 | B |
| 56 | FERNANDA WEINFRICH | 44804 | 4668037190 | B |
| 57 | FLAVIA LUIZA COLLA | 46533 | 4499254034 | B |
| 58 | FLÁVIA PEIXOTO MAIA DOS FREITAS GUIMARAES | 43722 | 552001550 | B |
| 59 | GABRIEL VALMOR MARQUIORO | 45122 | 4238993089 | AB |
| 60 | GELINDO FUCHTER | 44038 | 1528822600 | AB |
| 61 | GERALDO MOEHLMANN | 16828 | 743505114 | AB |
| 62 | GERSON BACHTOLD | 10288 | 2895300420 | AB |
| 63 | GERVASIO PEZZI | 34079 | 1691913220 | AB |
| 64 | GIAMPAOLO BARBOSA MARCHESINI | 24205 | 2965065697 | AB |
| 65 | GILBERTO PIRES GAYER | 18843 | 2891425751 | B |
| 66 | GILSON ROGERIO KASSULKE | 22118 | 4115789306 | B |
| 67 | GIOVANI PADILHA | 17906 | 999826471 | B |
| 68 | GISELLI WRESS MENDONÇA | 37887 | 4961777780 | AB |
| 69 | GIZELE RIBEIRO DA SILVA DA LUZ | 44172 | 2490877558 | AB |
| 70 | HILTON LEMOS BAPTISTA | 28820 | 3125263236 | AB |
| 71 | JACKSON RENATO SEIDEL | 174 | 2266235350 | D |
| 72 | JACKSON SANTOS | 46428 | 1289886409 | B |
| 73 | JESSICA ONEDA DA SILVA | 45421 | 5482468990 | B |
| 74 | JHONATHAN GARCIA | 33910 | 3074946146 | AB |
| 75 | JOÃO MARCOS DE LIMA | 32354 | 2993374684 | AC |
| 76 | JOÃO SALETE DO PRADO | 24447 | 1628579402 | B |
| 77 | JOCINEI DA SILVEIRA | 44209 | 3851903031 | AD |
| 78 | JORGE LUIZ PANATA | 493 | 1814753400 | AD |
| 79 | JORGE MIGUEL VESCOVI | 44641 | 5238723860 | B |
| 80 | JOSE AUGUSTO DE SOUZA NETO | 165 | 3967228232 | AC |
| 81 | JOSE HENRIQUE SCHOSLAND | 60496 | 2071709214 | B |
| 82 | JOSE LUIZ TEODORO | 180 | 1746025062 | B |
| 83 | JOSIMAR NEUMANN | 44845 | 4499805708 | AB |
| 84 | JOVACI BORGES | 18729 | 2793771530 | B |

| | | | | |
|-----|--|-------|------------|----|
| 85 | JUAREZ TIRELLI GOMES DOS SANTOS | 178 | 174538709 | AB |
| 86 | JULIO CESAR DA SILVA | 42333 | 1513908610 | AB |
| 87 | LAÉRCIO COPANSKI | 17647 | 3829675168 | AB |
| 88 | LEANDRO GONÇAVES DE SOUZA | 43569 | 1680409221 | AB |
| 89 | LEONARDO RHODEN RECH | 46623 | 4087691252 | AB |
| 90 | LUCAS AMORIN FALCÃO | 46190 | 4409281401 | B |
| 91 | LUCAS ARAUJO COSTA | 46528 | 618822420 | B |
| 92 | LUCIANO DANIEL TULIO | 44281 | 4233449375 | B |
| 93 | LUDMILLE GARCIA DE ALMEIDA | 161 | 2863881937 | AB |
| 94 | LUIS EDUARDO GONÇALVES MENDONÇA | 23936 | 2855374696 | AB |
| 95 | LUIS GUSTAVO RAVAZOLO | 41891 | 279122712 | AB |
| 96 | LUIZ CARLOS KONIG | 16658 | 3174548100 | AB |
| 97 | LUIZ CESAR KEUFNER | 44260 | 69304688 | AB |
| 98 | LUIZ GUSTAVO SCHMIDT UNTERKIRCHER | 42090 | 3388097971 | AB |
| 99 | MARCELO FURINI | 27575 | 1931708400 | AB |
| 100 | MARCELA DA CRUZ SOARES DA SILVA ESPINDOLA | 32115 | 4340920750 | B |
| 101 | MARCIO TORRENS DO AMARAL | 20311 | 1477050848 | AB |
| 102 | MARCOS ANTÔNIO DA SILVA | 19820 | 1138665590 | B |
| 103 | MARCOS AURÉLIO DE FREITAS | 46120 | 1547008630 | AB |
| 104 | MARCUS JOSÉ ALEXANDRE DE SOUSA | 29468 | 2333704840 | AB |
| 105 | MARSAL EDUARDO BENTO | 43596 | 2987191963 | AB |
| 106 | MICHEL GESSNER RIBEIRO | 43024 | 3854699787 | AB |
| 107 | MILENE GILDA DALSSASSO | 44941 | 3446723690 | AD |
| 108 | NASCIMENTO DA SILVA ESPINDOLA | 17850 | 1537821042 | B |
| 109 | NATHALIE MOREIRA FONTANA | 43686 | 2842334142 | B |
| 110 | NELSON DUBAWSKI MEDEIROS | 45480 | 1921905908 | AB |
| 111 | NELSON MENDES RODRIGUES | 22463 | 2434061256 | AD |
| 112 | ORLANDO SILVEIRA | 35298 | 2382241307 | AB |
| 113 | PRYSCILLA MENARIN DZAZIO | 41322 | 487627343 | B |
| 114 | RAFAEL JOSE DOS PASSOS | 45352 | 4104499436 | AB |
| 115 | RAPHAEL LUIZ DA CUNHA | 43055 | 3422927429 | B |
| 116 | REGINALDO DA ROZA | 45367 | 908228456 | AB |
| 117 | RENATO DE SOUZA GODINHO | 44257 | 921935915 | AB |
| 118 | RICARDO ALEXANDRE MESSIAS DE OLIVEIRA | 38595 | 3075302526 | B |
| 119 | ROBERTO CAMBRUZZI | 44721 | 5443885747 | B |
| 120 | RODRIGO SCHROEDER | 175 | 2760130590 | AB |
| 121 | ROGERIO CRESPIM | 44256 | 2748763052 | B |
| 122 | ROGERIO DOS SANTOS | 43476 | 3988639612 | AD |
| 123 | RONALDO FRASSINI | 46477 | 3699994719 | B |
| 124 | RUBENS VOLTOLINI | 45375 | 1730317821 | AB |
| 125 | SAMARA PERFEITO NUNES | 38438 | 1153605831 | B |

| | | | | |
|-----|-----------------------------------|--------|------------|----|
| 126 | SANDRO JOSE NAZARIO | 45267 | 10146786 | AD |
| 127 | SARAH SABRINA LEAL FRANCISCO | 38033 | 4408018649 | AB |
| 128 | SAULO VICENTE ROCHA | 37236 | 2761997734 | B |
| 129 | SEBASTIÃO APARECIDO FERNADES DIAS | 44389 | 3233633993 | AB |
| 130 | SEBASTIÃO BRUHMULLER | 46221 | 2758474043 | B |
| 131 | SERGIO ANTONIO KOHLER | 33976 | 2300200564 | AB |
| 132 | SERGIO LUIS ANTONIAZZI | 41794 | 2895462685 | AD |
| 133 | SERGIO LUIZ MIRA | 33472 | 2163967433 | B |
| 134 | SIDNEI EUSEBIO | 28157 | 3956412491 | B |
| 135 | SIRLEI CARDOSO DA SILVA | 17043 | 3206748706 | AB |
| 136 | SOLANGEN DA SILVA NEUMANN | 17293 | 2713205715 | B |
| 137 | SYDNEI FERREIRA GUIMARAES DINIZ | 43769 | 2496192209 | AB |
| 138 | TALITA FLORES DIAS | 45342 | 4340846348 | B |
| 139 | TATIANA KARIN DE MIRANDA | 156 | 1634863903 | B |
| 140 | THIAGO WILLIAN LONGO LINO | 103019 | 5523515918 | AB |
| 141 | TIAGO JOAO ROSA | 103039 | 4514342777 | AB |
| 142 | WILSON FRANCISCO HEINZEN | 33843 | 1967871439 | AB |
| 143 | VALTENCIR VALTER TRIBESS | 17182 | 4636562327 | AB |
| 144 | VERA CRISTINA FURLANI | 37290 | 2128324570 | AB |
| 145 | VERA MARCIA VERCH | 37160 | 2898191458 | B |
| 146 | VICENTE MARIO BERTAZO | 44258 | 2998143305 | B |

Art. 2º - Autoriza conforme artigo 1º, os servidores destacados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03 de agosto de 2015, revogando a Portaria SEMA nº 23/2015, publicada em 08 de junho de 2015.

Joinville, 04 de agosto de 2015.

Juarez Tirelli Gomes dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Tirelli Gomes Dos Santos, Secretário (a)**, em 04/08/2015, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0147328** e o código CRC **70CAF802**.

EDITAL SEI N° 0146471/2015 - SEINFRA.UTP

Joinville, 03 de agosto de 2015.

Pelo presente fica o infrator intimado para, no prazo de 10 dias úteis, contados da data de publicação, apresentar defesa administrativa dirigida ao Órgão Gerencial de Transportes, no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Joinville, no horário de atendimento ao público, ou no mesmo prazo, efetuar o pagamento da multa imposta, perante a Fazenda Pública. Findo os prazos, será o crédito fiscal inscrito em dívida ativa e emitida a Certidão de Dívida Ativa para cobrança judicial.

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº 0146483.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RENATO VECCHIETTI, Secretário (a)**, em 04/08/2015, às 07:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0146471** e o código CRC **D9923A74**.

EDITAL SEI N° 0147005/2015 - SEMA.UCA

Joinville, 04 de agosto de 2015.

A Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público os pedidos de licenciamento ambiental protocolados nesta Secretaria entre os dias 16 e 31 de

julho de 2015, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 0147011.



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Tirelli Gomes Dos Santos, Secretário (a)**, em 04/08/2015, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0147005** e o código CRC **CC309862**.

EDITAL SEI N° 0147031/2015 - SEMA.UCA

Joinville, 04 de agosto de 2015.

A Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público as licenças ambientais emitidas por esta Secretaria entre os dias 01 e 31 de julho de 2015, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 0147037.



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Tirelli Gomes Dos Santos, Secretário (a)**, em 04/08/2015, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0147031** e o código CRC **3301ADFD**.

EDITAL SEI N° 0146973/2015 - SEMA.NAD

Joinville, 04 de agosto de 2015.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário da Secretaria do Meio Ambiente de Joinville - SEMA, **NOTIFICA** os autuados acerca do **Julgamento de 1ª Instância Administrativa dos Procedimentos Administrativos Ambientais**, abaixo listados. Ressalvando-se os casos em que há negativa da comunicação por via postal, condicionando, assim, a aplicação do **prazo de 10 (dez) dias corridos para recurso**, na forma dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99.

Lista de Procedimentos Julgados:

| PAA | Autuado | Decisão Administrativa |
|------------|---------------------------------|---|
| 0887/10 | Antônio Júlio Rodrigues | Cancelamento do Auto de Infração n. 1668/10 |
| 0029/11 | Pedro Carlos de Melo | Conversão em advertência |
| 0059/11 | Pedro dos Passos Américo Vieira | Cancelamento do Auto de Infração n. 2446/11 |
| 0083/11 | Fernando Luis Martim – ME | Conversão em advertência |
| 0041/11 | Antonio Morais | Conversão em advertência |
| 0040/11 | Maurílio Jaime Luciano | Conversão em advertência |
| 0050/11 | Cláudio Pereira Ramos | Manutenção da multa e reposição florestal |
| 0698/10 | Rio Bonito Metais Ltda | Redução da multa para 20 UPMS |
| 0869/10 | Comércio e Indústria Breithaupt | Redução da multa para 5 UPMS |
| 0139/11 | Comércio e Indústria Breithaupt | Redução da multa para 5 UPMS |

O prazo acima referido entra em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação deste edital, nos termos do art. 143, §4º, do Código Municipal do Meio Ambiente.

Juarez Tirelli Gomes dos Santos
Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Tirelli Gomes Dos Santos, Secretário (a)**, em 04/08/2015, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0146973** e o código CRC **ADDDFBA5**.

EDITAL SEI N° 0147033/2015 - SEMA.NAD

Joinville, 04 de agosto de 2015.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS,

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário da Secretaria do Meio Ambiente de Joinville - SEMA, **NOTIFICA** os autuados acerca do **Julgamento de 1ª Instância Administrativa dos Procedimentos Administrativos Ambientais**, abaixo listados. Ressalvando-se os casos em que há negativa da comunicação por via postal, condicionando, assim, a aplicação do **prazo de 10 (dez) dias corridos para recurso**, na forma dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99.

- **Lista de Procedimentos Julgados:**

| PAA | Autuado | Decisão Administrativa |
|------------|---|---|
| 0061/11 | Sheila Cristina da Silva - ME | Conversão em advertência |
| 0052/11 | Priscila Fortunatto Michels | Conversão em advertência |
| 0071/11 | Valcir Antonio de Lima | Cancelamento de Auto de Infração n. 2425/11 |
| 0020/11 | Posto Magnum Ltda | Conversão em advertência |
| 0037/11 | Andrey Luiz Hansen Queiroz | Conversão em advertência |
| 0521/12 | Carlos Alberto Martins de Carvalho | Cancelamento da penalidade de multa do auto de infração n. 1106/12 |
| 0691/12 | Ermison José Hoepfers | Manutenção da multa e cumprimento das determinações do PT n. 008/15/GEDEG |
| 0328/10 | Vanderlei Aparecido Pereira | Manutenção do embargo, reparação do dano e apresentação de documentos do imóvel |
| 0772/10 | Villagio Di Malta Empreendimentos Imobiliários Ltda | Manutenção da multa, cancelamento do auto de embargo n. 1111/08 e reparação do dano |
| 0344/11 | Villagio Di Malta Empreendimentos Imobiliários Ltda | Manutenção da multa, cancelamento do auto de embargo n. 0372/08 e reparação |
| 0712/11 | Villagio Di Malta Empreendimentos Imobiliários Ltda | Cancelamento do auto de embargo n. 0385/08 |

O prazo acima referido entra em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação deste edital, nos termos do art. 143, §4º, do Código Municipal do Meio Ambiente.

Juarez Tirelli Gomes dos Santos
Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Tirelli Gomes Dos Santos, Secretário (a)**, em 04/08/2015, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0147033** e o código CRC **1B2CB789**.

EDITAL SEI N° 0146746/2015 - SEMA.NAD

Joinville, 03 de agosto de 2015.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTOS
ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS**

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, o Secretário da Secretaria do Meio Ambiente de Joinville - SEMA, **NOTIFICA** os autuados acerca do **Julgamento de 1ª Instância Administrativa dos Procedimentos Administrativos Ambientais**, abaixo listados. Ressalvando-se os casos em que há negativa da comunicação por via postal, condicionando, assim, a aplicação do **prazo de 10 (dez) dias corridos para recurso**, na forma dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99.

| PAA | Nome/Razão Social | Decisão Administrativa |
|---------|--|--|
| 0032/13 | Donizete da Silva | Cancelamento dos efeitos do embargo e da multa. Adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares |
| 0061/13 | Nelson Bobinski ME | Cancelamento dos efeitos do embargo e da multa. Adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares |
| 0120/13 | JAN Mecânica de Automóveis LTDA | Cancelamento dos efeitos do embargo e da multa. Adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares |
| 0213/13 | Orides Vanderline | Cancelamento dos efeitos do embargo e da multa. Adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares |
| 0292/13 | Jair Blazius (Marmoraria) | Cancelamento dos efeitos do embargo e da multa. Adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares |
| 0329/13 | Alcides Baumer ME (BS Pintura Automotiva) | Cancelamento dos efeitos do embargo e da multa. Adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares |
| 0537/13 | Nivaldo Dos Santos Santana | Cancelamento dos efeitos do embargo e da multa. Adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares |
| 0438/13 | Rolando Siedschlag | Cancelamento dos efeitos do embargo e da multa. Adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares |
| 0439/13 | Leandro Luiz Lermen (GT Lataria e Pintura) | Cancelamento dos efeitos do embargo e da multa. Adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares |
| 0551/13 | Fernando Tome Veiga | Cancelamento dos efeitos do embargo e da multa. Adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares |
| 0699/13 | Clézio Nazário Albrecht | Cancelamento dos efeitos do embargo e da multa. Adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares |
| 0810/13 | Cristiano Rocha Fernandes ME | Cancelamento dos efeitos do embargo e da multa. Adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares |
| 0821/13 | Murilo Ricardo Sauerbeck ME | Cancelamento dos efeitos do embargo e da multa. Adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares |
| 0844/13 | Lataria e Pintura Nelsinho | Cancelamento dos efeitos do embargo e da multa. Adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares |
| 0881/13 | José Schimidt (Marcenaria Renascer) | Cancelamento dos efeitos do embargo e da multa. Adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares |

O prazo acima referido entra em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação deste edital, nos termos do artigo 143, §4º, do Código Municipal do Meio Ambiente.

Juarez Tirelli Gomes dos Santos

Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Tirelli Gomes Dos Santos, Secretário (a)**, em 04/08/2015, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0146746** e o código CRC **99077615**.

EDITAL SEI Nº 0146643/2015 - SEMA.NAD

Joinville, 03 de agosto de 2015.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário da Secretaria do Meio Ambiente de Joinville - SEMA, **NOTIFICA** os autuados acerca do **Julgamento de 1ª Instância Administrativa dos Procedimentos Administrativos Ambientais**, abaixo listados. Ressalvando-se os casos em que há negativa da comunicação por via postal, condicionando, assim, a aplicação do **prazo de 10 (dez) dias corridos para recurso**, na forma dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99.

| PAA | Nome/Razão Social | Decisão Administrativa |
|---------|---|--|
| 0070/13 | Antônio Conrado | Cancelamento da multa e determina retorno da fiscalização |
| 0247/13 | Panificadora Porto Rico Ltda ME | Cancelamento da multa e determina retorno da fiscalização |
| 0420/13 | Elisete Francisco | Cancelamento da multa e determina retorno da fiscalização |
| 0445/13 | Deusdete dos Santos Feita | Cancelamento da multa e determina retorno da fiscalização |
| 0505/13 | Sido Lanches Ltda ME (Takai Lanches) | Cancelamento da multa e determina retorno da fiscalização |
| 0553/13 | Paulo Dalcim ME | Cancelamento da multa, levantamento do embargo e determina retorno da fiscalização |
| 0571/13 | Panificadora , Confeitaria e Merc. Brothaus Ltda EPP | Cancelamento da multa e determina retorno da fiscalização |
| 0593/13 | Titãs Lanches e Petiscos (Mari Pinto de Lima Ltda ME) | Cancelamento da multa e determina retorno da fiscalização |
| 0663/13 | Caroline Lopes Carstens ME (Rádio Burger) | Cancelamento da multa e determina retorno da fiscalização |
| 0668/13 | Naira Cristiane Carneiro ME (Nico's Organizações e Eventos) | Cancelamento da multa, levantamento do embargo e determina retorno da fiscalização |
| 0725/13 | Joinville Tênis Clube | Cancelamento da multa e determina retorno da fiscalização |
| 0726/13 | Clube 31 de Julho (Sargentos) | Cancelamento da multa e determina retorno da fiscalização |
| 0728/13 | Pixel Bar Ltda | Cancelamento da multa e determina retorno da fiscalização |
| 0736/13 | Aragão & Cia Ltda (Palácia da Sinuca) | Cancelamento da multa e determina retorno da fiscalização |
| 0743/13 | Graziela Bittencourt | Cancelamento da multa e determina retorno da fiscalização |
| 0777/13 | Alzira Reuter Zucco ME | Cancelamento da multa e determina retorno da fiscalização |
| 0913/13 | Wally Adele Rohleder (Casarão da Melhor Idade) | Cancelamento da multa e determina retorno da fiscalização |
| 0916/13 | Dilson Reis da Rosa (Cancha do Nino) | Cancelamento da multa, levantamento do embargo e determina retorno da fiscalização |

O prazo acima referido entra em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação deste edital, nos termos do artigo 143, §4º, do Código Municipal do Meio Ambiente.

Juarez Tirelli Gomes dos Santos

Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Tirelli Gomes Dos Santos, Secretário (a)**, em 04/08/2015, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0146643** e o código CRC **14FBB5C0**.

EDITAL SEI N° 0146543/2015 - SEMA.NAD

Joinville, 03 de agosto de 2015.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTOS
ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS**

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, o Secretário da Secretaria do Meio Ambiente de Joinville - SEMA, **NOTIFICA** os autuados acerca do **Julgamento de 1ª Instância Administrativa dos Procedimentos Administrativos Ambientais**, abaixo listados. Ressalvando-se os casos em que há negativa da comunicação por via postal, condicionando, assim, a aplicação do **prazo de 10 (dez) dias corridos para recurso**, na forma dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99.

| PAA | Nome/Razão Social | Decisão Administrativa |
|------------|---|---|
| 0005/13 | Villeno Equipamentos para Cozinha Ind. | Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0037/13 | Valdecir Silva | Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0059/13 | Emerson Batista Fernandes | Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0064/13 | Lauro Rodrigues | Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0068/13 | Carlos Alberto Torrens Rocha ME | Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0124/13 | Fabio Rodrigo Vieira | Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0140/13 | Incoportas Ind de Estruturas Metálicas LTDA | Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0141/13 | Roniel Ido da Silva | Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0142/13 | Sebastião Ramos da Cruz | Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0143/13 | MPG Indústria de Maq. e Ferr. LTDA | Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0148/13 | Oficina Mecânica e Lateria NP LTDA | Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0150/13 | Carlos Cezar dos Santos | Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0154/13 | Ana Joenck do Prado | Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0159/13 | Tand Fruti. Ind e Com. De Sorvetes | Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0170/13 | Geraldo Ruske | Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0211/13 | Adelar Cordeiro dos Santos MEI | Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0237/13 | Alessandra Figueiredo Joaquim Laurindo ME | Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0238/13 | Fernando Casemiro | Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| | | Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto |

| | | |
|---------|---------------------------------|---|
| 0243/13 | Auto Mecânica Elicar LTDA ME | à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0252/13 | Oficina de Pintura Carioca LTDA | Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |

O prazo acima referido entra em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação deste edital, nos termos do artigo 143, §4º, do Código Municipal do Meio Ambiente.

Juarez Tirelli Gomes dos Santos

Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Tirelli Gomes Dos Santos, Secretário (a)**, em 04/08/2015, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0146543** e o código CRC **765F22CF**.

EDITAL SEI Nº 0146544/2015 - SEMA.NAD

Joinville, 03 de agosto de 2015.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário da Secretaria do Meio Ambiente de Joinville - SEMA, **NOTIFICA** os autuados acerca do **Julgamento de 1ª Instância Administrativa dos Procedimentos Administrativos Ambientais**, abaixo listados. Ressalvando-se os casos em que há negativa da comunicação por via postal, condicionando, assim, a aplicação do **prazo de 10 (dez) dias corridos para recurso**, na forma dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99.

| PAA | Nome/Razão Social | Decisão Administrativa |
|------------|--|---|
| 0254/13 | Ademir Stripp | Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0255/13 | Concreseg Artefatos de Cimento (Empreiteira de Mão-de-obra Jerusalém LTDA) | Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0257/13 | Marcos Antônio Cardoso Peças ME | Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0260/13 | Jackson Luis Pereira ME | Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0262/13 | WMS Supermercados do Brasil LTDA | Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0266/13 | Izaías Ribeiro do Prado | Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0268/13 | Viana Automecânica LTDA ME | Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0287/13 | Auto Mecânica e Comércio de Peças LTDA (Auto Mecânica do Roni) | Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0290/13 | Marcenaria Ynova LTDA ME | Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0299/13 | Mário Jorge Fernandes de Oliveira | Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0306/13 | Gerson dos Santos | Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0315/13 | Taubaté Oficina de Lataria e Pintura LTDA | Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0322/13 | Ferramentaria Clidemec LTDA EPP | Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0331/13 | Ederson Becker | Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0339/13 | Colaço Manutenção e Reparação de Maquinas LTDA | Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0351/13 | Cristina Aparecida dos Santos | Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0363/13 | Plasforo Perfis de PVC LTDA ME | Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0370/13 | Benevenuto Piaz | Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| | | Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à |

O prazo acima referido entra em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação deste edital, nos termos do artigo 143, §4º, do Código Municipal do Meio Ambiente.

Juarez Tirelli Gomes dos Santos

Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Tirelli Gomes Dos Santos, Secretário (a)**, em 04/08/2015, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0146544** e o código CRC **3DF26740**.

EDITAL SEI N° 0146547/2015 - SEMA.NAD

Joinville, 03 de agosto de 2015.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário da Secretaria do Meio Ambiente de Joinville - SEMA, **NOTIFICA** os autuados acerca do **Julgamento de 1ª Instância Administrativa dos Procedimentos Administrativos Ambientais**, abaixo listados. Ressalvando-se os casos em que há negativa da comunicação por via postal, condicionando, assim, a aplicação do **prazo de 10 (dez) dias corridos para recurso**, na forma dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99.

| PAA | Nome/Razão Social | Decisão Administrativa |
|------------|---|--|
| 0441/13 | Adelar Bonder | Cancelamento da multa e adverte o atuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0451/13 | Tank E. Manutenção e Instalações Industriais LTDA ME | Cancelamento da multa e adverte o atuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0465/13 | Alumis Tatus Industria e Com. De Esquadrias | Cancelamento da multa e adverte o atuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0467/13 | Josmar de Souza (Marcenaria Souza) | Cancelamento da multa e adverte o atuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0482/13 | Cidinei Siqueira Alberty | Cancelamento da multa e adverte o atuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0483/13 | Nilton Adolfo Rech Polimentos ME (Fino Trato Lataria e Pintura) | Cancelamento da multa e adverte o atuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0490/13 | RGS Estruturas Metálicas LTDA | Cancelamento da multa e adverte o atuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0493/13 | Eliana Bloemer Nardes | Cancelamento da multa e adverte o atuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0495/13 | Joincar Auto Peças LTDA ME | Cancelamento da multa e adverte o atuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0503/13 | Isoplast Ind e Comércio de Plásticos LTDA | Cancelamento da multa e adverte o atuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0504/13 | Selmo Alvim Damásio (Auto Mecânica Damásio) | Cancelamento da multa e adverte o atuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0506/13 | Odori dos Santos | Cancelamento da multa e adverte o atuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0510/13 | Arildo Alberto Piske (Marmoraria Abamak) | Cancelamento da multa e adverte o atuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0511/13 | Allianz Serv. de Usinagem LTDA ME | Cancelamento da multa e adverte o atuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0516/13 | Só Portas Com. E Serviços LTDA | Cancelamento da multa e adverte o atuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0517/13 | Wagner de Araujo ME (Fenix Peças) | Cancelamento da multa e adverte o atuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0521/13 | Divin Com de Móveis LTDA | Cancelamento da multa e adverte o atuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0564/13 | Marcos Roberto Rabelo | Cancelamento da multa e adverte o atuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| | | Cancelamento da multa e adverte o atuado quanto à |

O prazo acima referido entra em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação deste edital, nos termos do artigo 143, §4º, do Código Municipal do Meio Ambiente.

Juarez Tirelli Gomes dos Santos

Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Tirelli Gomes Dos Santos, Secretário (a)**, em 04/08/2015, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0146547** e o código CRC **73C70D3B**.

EDITAL SEI N° 0146551/2015 - SEMA.NAD

Joinville, 03 de agosto de 2015.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário da Secretaria do Meio Ambiente de Joinville - SEMA, **NOTIFICA** os autuados acerca do **Julgamento de 1ª Instância Administrativa dos Procedimentos Administrativos Ambientais**, abaixo listados. Ressalvando-se os casos em que há negativa da comunicação por via postal, condicionando, assim, a aplicação do **prazo de 10 (dez) dias corridos para recurso**, na forma dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99.

| PAA | Nome/Razão Social | Decisão Administrativa |
|---------|--|---|
| 0574/13 | Esquadriper Serralheria e Serviços LTDA | Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0580/13 | Ricardo Clemente | Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0591/13 | Ferbast LTDA EPP | Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0602/13 | Vangunther Bohn ME | Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0615/13 | J&F Moto Peças LTDA ME (Giro Moto Peças) | Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0651/13 | Everton Schmitz | Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0659/13 | Rodrigo Cesar Ferreira EI | Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0671/13 | Juarez Vanzelatti (Auto Mecânica Jucar) | Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0677/13 | Jerson de Brida | Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0679/13 | Flávio Martins da Silva ME (Globo Auto Mecânica) | Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0680/13 | Jean Carlos Vieira (Viecar Auto Center) | Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0715/13 | João Batista da Silva Bueno | Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0716/13 | Emy Moto Peças LTDA | Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0732/13 | João Osvaldo Longarete | Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0742/13 | Elias Lemos Correa | Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0761/13 | Usinagem Boa Vista LTDA | Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0763/13 | Top Fiar Auto Mecânica LTDA | Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0767/13 | Oronildo Cidral da Costa | Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0772/13 | HW Conexões | Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |

O prazo acima referido entra em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação deste edital, nos termos do artigo 143, §4º, do Código Municipal do Meio Ambiente.

Juarez Tirelli Gomes dos Santos

Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Tirelli Gomes Dos Santos, Secretário (a)**, em 04/08/2015, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0146551** e o código CRC **D8C7E2BD**.

EDITAL SEI N° 0146556/2015 - SEMA.NAD

Joinville, 03 de agosto de 2015.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, o Secretário da Secretaria do Meio Ambiente de Joinville - SEMA, **NOTIFICA** os autuados acerca do **Julgamento de 1ª Instância Administrativa dos Procedimentos Administrativos Ambientais**, abaixo listados. Ressalvando-se os casos em que há negativa da comunicação por via postal, condicionando, assim, a aplicação do **prazo de 10 (dez) dias corridos para recurso**, na forma dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99.

| PAA | Nome/Razão Social | Decisão Administrativa |
|------------|---|---|
| 0778/13 | Anastácio Zulmar Caetano | Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0811/13 | Antônia Alves dos Santos | Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0813/13 | Dirceu Pessoa da Silva | Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0820/13 | Odaír Usinagem EIRELI ME | Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0838/13 | Mont Art Comércio de Móveis LTDA | Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0841/13 | Sam Acabamentos de Fundidos LTDA ME | Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0853/13 | Raitz Auto Elétrica Com. De Auto Peças LTDA | Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0900/13 | José Roman ME | Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0914/13 | Michel E.B. Ferreira & CIA LTDA ME (Motorville Mecânica Multimarcas) | Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0939/13 | Aço.com Soldas LTDA ME | Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0946/13 | Marcão Comércio e Manutenção de Gás | Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0957/13 | Valmor Mizerski | Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0960/13 | AXT Usinagem LTDA | Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0962/13 | Elvis Schattschneider | Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0967/13 | Compretec Comércio de Compressor LTDA | Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0993/13 | Iunake Souza Baccega | Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |
| 0373/14 | Bruch Manut. De Ar Cond. LTDA | Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares. |

O prazo acima referido entra em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação deste edital, nos termos do artigo 143, §4º, do Código Municipal do Meio Ambiente.

Juarez Tirelli Gomes dos Santos

Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Tirelli Gomes Dos Santos, Secretário (a)**, em 04/08/2015, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0146556** e o código CRC **DDBF3FB9**.

EXTRATO SEI Nº 0146977/2015 - SAP.UPL.ACM

Joinville, 04 de agosto de 2015.

Município de Joinville**Extrato de Convênio**

Espécie: Convênio nº 014/2015/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Gestão de Pessoas e o Instituto Pró-Rim.

Objeto: Este Convênio visa o desenvolvimento de ações conjuntas para a operacionalização de programas de estágio de estudantes, regularmente matriculados, e com frequência efetiva nos Cursos da Instituto de Ensino (Superior/Médio) em Unidades/Órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquia e Fundacional do Município de Joinville, para desenvolvimento de atividades de estágio curricular obrigatório, na forma das diretrizes curriculares do MEC, proporcionando-lhes aprendizagem social, profissional e cultural, sem pagamento de bolsa-auxílio ou outra forma de contraprestação financeira por parte do MUNICÍPIO/SECRETARIA.

Data de assinatura: Joinville, 09 de julho de 2015.

Vigência: A partir da data da sua assinatura, condicionada a publicação do seu extrato.

Signatários: Udo Döhler e Rosane Bonessi Dias, pelo Município e Hercílio Alexandre da Luz Filho, pelo Pró-Rim.



Documento assinado eletronicamente por **PRICILA PISKE SCHROEDER, Gerente**, em 05/08/2015, às 08:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0146977** e o código CRC **C2DA7768**.

EXTRATO SEI Nº 0147032/2015 - SAP.UPL.ACM

Joinville, 04 de agosto de 2015.

Município de Joinville

Extrato de Convênio

Espécie: Convênio nº 015/2015/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Gestão de Pessoas e o Instituto Educacional Santa Catarina - Faculdade Jangada.

Objeto: Este Convênio visa o desenvolvimento de ações conjuntas para a operacionalização de programas de estágio de estudantes, regularmente matriculados, e com frequência efetiva nos Cursos da Instituto de Ensino (Superior/Médio) em Unidades/Órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquia e Fundacional do Município de Joinville, para desenvolvimento de atividades de estágio curricular obrigatório, na forma das diretrizes curriculares do MEC, proporcionando-lhes aprendizagem social, profissional e cultural, sem pagamento de bolsa-auxílio ou outra forma de contraprestação financeira por parte do MUNICÍPIO/SECRETARIA.

Data de assinatura: Joinville, 09 de julho de 2015.

Vigência: A partir da data da sua assinatura, condicionada a publicação do seu extrato.

Signatários: Udo Döhler e Rosane Bonessi Dias, pelo Município e Pedro de Abreu Gaspar, pela Faculdade.



Documento assinado eletronicamente por **PRICILA PISKE SCHROEDER, Gerente**, em 05/08/2015, às 08:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0147032** e o código CRC **68A08E12**.

EXTRATO SEI Nº 0147035/2015 - SAP.UPL.ACM

Joinville, 04 de agosto de 2015.

Município de Joinville

Extrato de Convênio

Espécie: Convênio nº 016/2015/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Gestão de Pessoas e o Instituto Educacional Santa Catarina - Faculdade Jangada.

Objeto: O presente Convênio tem por objeto a cooperação mútua para aplicação da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes e do Decreto nº 15.530, de 27/04/2009 e alteração do parágrafo 4º, do artigo 1º, conforme Decreto 17.017, de 03/09/2010, que regulamenta o estágio obrigatório e não-obrigatório de estudantes em órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquia e Fundacional do Município de Joinville.

Data de assinatura: Joinville, 09 de julho de 2015.

Vigência: A partir da data da sua assinatura, condicionada a publicação do seu extrato.

Signatários: Udo Döhler e Rosane Bonessi Dias, pelo Município e Pedro de Abreu Gaspar, pela Faculdade.



Documento assinado eletronicamente por **PRICILA PISKE SCHROEDER, Gerente**, em 05/08/2015, às 08:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0147035** e o código CRC **B6B85A5F**.

EXTRATO SEI Nº 0146751/2015 - HMSJ.UTE

Joinville, 03 de agosto de 2015.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: Termo de Cooperação Técnica nº 003/2015

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Fundação Educacional Regional Jaraguense - Católica de Santa Catarina

OBJETO DA ATA: Estabelecer e regular a realização, nas dependências do HOSPITAL, de estágio curricular obrigatório pelos estudantes matriculados e com frequência efetiva nos cursos regulamentados pela CATÓLICA DE SANTA CATARINA.

CONTRAPARTIDA: Estarão discriminadas no “Plano Anual de Aquisições a Título de Contrapartida”, proposto pelo SRMEPT do HOSPITAL e a contrapartida de cada instituição de ensino referente à utilização dos campos de estágio do HOSPITAL será dimensionada considerando o número de estagiários, a quantidade de horas de estágio que cada estagiário realizar nas dependências do HOSPITAL e a natureza do estágio multiplicado pelo valor de referência abaixo: *Natureza do estágio - técnico profissional: R\$ 1,50 por hora de estágio/estagiário, Natureza do estágio - graduação superior, exceto medicina: R\$ 2,50 por hora de estágio/estagiário, Natureza do estágio - graduação em medicina: R\$ 3,78 por hora de estágio/estagiário.* A contrapartida será reajustada anualmente, pelo índice geral de preços-disponibilidade interna (IGP-DI)

SIGNATÁRIOS: Carlos Alexandre da Silva, pelo HMSJ e Anadir Elenir Pradi Vendruscolo, pela CATÓLICA DE SANTA CATARINA.

Joinville, 03 de agosto de 2015.

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 04/08/2015, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0146751** e o código CRC **7B6AA537**.

EXTRATO SEI Nº 0146723/2015 - HMSJ.UTE

Joinville, 03 de agosto de 2015.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: Termo de Cooperação Técnica nº 006/2015

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Fundação Educacional da Região de Joinville

OBJETO DA ATA: Estabelecer e regular a realização, nas dependências do HOSPITAL, de estágio curricular obrigatório pelos estudantes matriculados e com frequência efetiva no Curso de Farmácia da FURJ/UNIVILLE.

CONTRAPARTIDA: Estarão discriminadas no “Plano Anual de Aquisições a Título de Contrapartida”, proposto pelo SRMEPT do HOSPITAL e a contrapartida de cada instituição de ensino referente à utilização dos campos de estágio do HOSPITAL será dimensionada considerando o número de estagiários, a quantidade de horas de estágio que cada estagiário realizar nas dependências do HOSPITAL e a natureza do estágio multiplicado pelo valor de referência abaixo: *Natureza do estágio - técnico profissional: R\$ 1,50 por hora de estágio/estagiário, Natureza do estágio - graduação superior, exceto medicina: R\$ 2,50 por hora de estágio/estagiário, Natureza do estágio - graduação em medicina: R\$ 3,78 por hora de estágio/estagiário.* A contrapartida será reajustada anualmente, pelo índice geral de preços-disponibilidade interna (IGP-DI)

SIGNATÁRIOS: Carlos Alexandre da Silva, pelo HMSJ e Cleiton Vaz, pela FURJ/UNIVILLE.

Joinville, 03 de agosto de 2015.

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 04/08/2015, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0146723** e o código CRC **00C35E97**.

EXTRATO SEI Nº 0146671/2015 - HMSJ.UTE

Joinville, 03 de agosto de 2015.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: Termo de Cooperação Técnica nº 005/2015

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Corpori Sani Centro de Educação Profissional Ltda ME

OBJETO DA ATA: Estabelecer e regular a realização, nas dependências do HOSPITAL, de estágio curricular obrigatório pelos estudantes matriculados e com frequência efetiva nos cursos regulamentados pela CORPORI.

CONTRAPARTIDA: Estarão discriminadas no “Plano Anual de Aquisições a Título de Contrapartida”, proposto pelo SRMEPT do HOSPITAL e a contrapartida de cada instituição de ensino referente à utilização dos campos de estágio do HOSPITAL será dimensionada considerando o número de estagiários, a quantidade de horas de estágio que cada

estagiário realizar nas dependências do HOSPITAL e a natureza do estágio multiplicado pelo valor de referência abaixo: *Natureza do estágio - técnico profissional: R\$ 1,50 por hora de estágio/estagiário, Natureza do estágio - graduação superior, exceto medicina: R\$ 2,50 por hora de estágio/estagiário, Natureza do estágio - graduação em medicina: R\$ 3,78 por hora de estágio/estagiário.* A contrapartida será reajustada anualmente, pelo índice geral de preços-disponibilidade interna (IGP-DI)

SIGNATÁRIOS: Carlos Alexandre da Silva, pelo HMSJ e Tania Maria Doin da Silva, pela CORPORI.

Joinville, 03 de agosto de 2015.

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 04/08/2015, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0146671** e o código CRC **AEB64FCA**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0146509/2015 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 03 de agosto de 2015.

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: Pregão Presencial nº 007/2015

ADITIVO Nº: 1º Termo Aditivo

OBJETO: Aquisição de Material Médico - Cânulas, Máscaras e Sondas

CONTRATADO: Starmed Artigos Médicos e Hospitalares LTDA.

VALOR: R\$ 5.877,30

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2015

PRAZO DA VIGÊNCIA: 03/07/2015 a 16/04/2016

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 04/08/2015, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0146509** e o código CRC **89A3F687**.

AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL, SEI Nº 0147694/2015 - IPREVILLE.NAD

AVISO DE CANCELAMENTO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE, torna público o **CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015**, cujo aviso foi publicado em 27 de julho de 2015, do tipo **menor preço por item**, destinado à **Aquisição de 19 licenças de uso do software Microsoft Office Professional 2013 PT-BR, Modalidade Gov (Governo) com licenciamento por volume (Open)**, com data de abertura prevista para 13 de agosto de 2015, às 10:00 horas, na Sala 201 do Edifício Freitag, em Joinville/SC, devido à necessidade de alteração no objeto da licitação e no Termo de Referência.

Joinville, 05 de agosto de 2015.

Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente**, em 05/08/2015, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0147694** e o código CRC **03D5C1FE**.

AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO, SEI N° 0146472/2015 - SAP.UPR

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que com base no §4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, está promovendo alterações no edital de **Concorrência nº 087/2015**, destinado à **contratação de empresa de engenharia para recapeamento das ruas: Duque de Caxias; Jaguaruna; Pastor Fritz Buhler; Ministro Calógeras; Lages trecho 1; Lages trecho 2; Marechal Deodoro; Tijucas; Oreste Guimarães; Do Príncipe trecho 1; Do Príncipe trecho 2; Doutor Abdon Batista; Bagé; Felipe Camarão; Henrique Dias; Ijuí; Max Heiden; Barra Velha e Cel Freitas; Campo Erê; Guanabara; Ursa Maior; Cidade de Patos de Minas; Cidade de Pilar; Cidade de Pilões; Cidade de Umbaúba; Cidade de Vera Cruz e Laura Auler, referente ao 1º Financiamento BADESC Cidades II**, sendo transferida a data de recebimento e abertura dos invólucros para o dia **10/09/2015 às 09 horas**. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no *site* www.joinville.sc.gov.br no link licitações.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/08/2015, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 04/08/2015, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0146472** e o código CRC **6BDC7F89**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 0147805/2015 - FELEJ.UAF.AAD

O Município de Joinville através da **Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2015**, do tipo **MENOR PREÇO**, para o **Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de CHASSIS METAL com reator**,

para o **Complexo Esportivo Cultural e de Lazer – Arena Joinville**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado a empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja: Item 01 - Empresa Aviz Comércio de Material de Construção LTDA. EPP - R\$ 390.189,80.

Joinville/SC, 05 de agosto de 2015.

Fernando Krelling

Diretor Presidente da **Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville**



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO KRELLING, Diretor (a) Presidente**, em 05/08/2015, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0147805** e o código CRC **2A818736**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0146529/2015 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Concorrência nº 186/2015** destinado à **contratação de empresa para construção da subestação CAIC Prof. Des. Francisco J. Rodrigues de Oliveira**, na Data/Horário: 04/09/2015 às 09 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link licitações.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/08/2015, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 04/08/2015, às 12:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0146529** e o código CRC **F095EF34**.

ERRATA SEI Nº 0147075/2015 - SEINFRA.NAD

Joinville, 04 de agosto de 2015.

PORTARIA Nº 24/2015/SEINFRA, de 22 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 256, de 23 de julho de 2015.

Onde se lê: -

IPPUJ - Arq. Simone Schroeder, matr. 24.083

Leia-se:

IPPUJ - Engº Alexandre Smore Silva Siebauer, mat. 35.451

As demais informações permanecem inalteradas.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RENATO VECCHIETTI, Secretário (a)**, em 04/08/2015, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0147075** e o código CRC **6CC072C7**.
